



TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 026/CPRM/2021

Processo nº 48095.001201/2021-81

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.426/2020, que dispõe sobre a norma relativa à descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio de Termo de Execução Descentralizada.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **TÍTULO:** Termo de Execução Descentralizada com objetivo de estudar a eficiência da metodologia de recuperação utilizada em três áreas degradadas pertencentes ao passivo ambiental da extinta Carbonífera Treviso S/A no Estado de Santa Catarina.

1.2. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a elaboração de estudos técnicos para análise e avaliação da eficácia, em relação a melhoria da qualidade dos recursos hídricos, das obras de recuperação ambiental das áreas degradadas pela mineração do carvão pertencentes ao passivo ambiental da extinta carbonífera Treviso S/A, sob responsabilidade da União, nos termos da Ação Civil Pública Nº 93.8000533-4. Neste Termo de Execução Descentralizada estão incluídas as áreas de Beluno, com 42,2 hectares, Ex-Patrimônio, com 26,0 hectares, e Rio Pio, com 117,81 hectares, localizadas nos municípios de Treviso e Siderópolis, SC.

2. PARTÍCIPES

2.1. **UNIDADE DESCENTRALIZADORA/REPASSADORA:** Serviço Geológico do Brasil – CPRM

2.1.1. CÓDIGO DA UG: 495001

2.1.2. CÓDIGO DA GESTÃO: 29208

2.1.3. CNPJ: 00.091.652/0001-89

2.1.4. REPRESENTANTE LEGAL: Esteves Pedro Colnago

2.1.5. CARGO: Diretor Presidente

2.1.6. IDENTIDADE Nº: M 1 434.338 - SSP/MG

2.1.7. CPF Nº: 000.691.242-72

2.1.8. NACIONALIDADE: Brasileira

2.1.9. RESIDENTE EM: Brasília / DF

2.1.10. REPRESENTANTE LEGAL: Alice Silva de Castilho

2.1.11. CARGO: Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial

2.1.12. IDENTIDADE: MG 4.156.283

2.1.13. CPF Nº : 664.101.776-15

2.1.14. NACIONALIDADE: Brasileira

2.1.15. RESIDENTE EM: Belo Horizonte/MG

2.2. **UNIDADE DESCENTRALIZADA/RECEBEDORA:** Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS

2.2.1. CÓDIGO DA UG: 153114

2.2.2. CÓDIGO DA GESTÃO: 15235

2.2.3. CNPJ: 92.969.856/001-98

- 2.2.4. REPRESENTANTE LEGAL: Carlos André Bulhões Mendes
- 2.2.5. CARGO: Reitor
- 2.2.6. IDENTIDADE N°: 9102661643 SSP-RS
- 2.2.7. CPF N°: 351.886.774-15
- 2.2.8. NACIONALIDADE: Brasileira
- 2.2.9. RESIDENTE EM: Porto Alegre/RS

3. JUSTIFICATIVA

3.1. No âmbito da Ação Civil Pública nº 93.8000533-4, que tem como objetivo a recuperação ambiental das áreas degradadas pela mineração do carvão no sul de Santa Catarina, a CPRM foi designada pelo Ministério de Minas e Energia - MME para implementar obras e serviços de engenharia para a recuperação dos passivos ambientais das extintas empresas Carbonífera Treviso S/A e Companhia Brasileira Carbonífera Araranguá. Desta forma, a CPRM através de processo licitatório específico, contratou em 2009 a realização de diagnóstico ambiental e a elaboração dos projetos executivos de recuperação de áreas degradadas destas áreas. Estes estudos e projetos foram concluídos e entregues no ano de 2011, e a primeira obra foi iniciada em 2013. De um total de 11 áreas, até o momento foram concluídas as obras em três áreas. Estas três áreas encontram-se em processo de monitoramento, com resultados preliminares satisfatórios.

3.2. Porém, o monitoramento aponta também problemas pontuais de geração de drenagem ácida de mina, que deverão ser objeto deste trabalho. Em razão das dificuldades encontradas para reduzir os processos de oxidação de sulfetos em subsolo, surgiu a necessidade de ampliar os estudos, principalmente em relação aos métodos de recuperação que vem sendo adotados. Assim, o presente Termo de Execução Descentralizada busca obter consultoria na área técnico-científica, necessária para estudar a eficiência da metodologia de recuperação adotada, assim como a eficácia das obras de recuperação executadas até o momento, de modo a planejar e orientar os futuros projetos, assim como apoiar as ações necessárias ao descomissionamento ambiental das áreas já trabalhadas.

4. RELAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES

4.1. Caberá ao Serviço Geológico do Brasil – CPRM:

4.1.1. Efetivar a descentralização dos recursos na forma e prazos pactuados;

4.1.2. Efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, por meio de funcionário especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto deste instrumento;

4.1.3. Notificar, por escrito, à **Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS**, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

4.1.4. Garantir a gestão e a negociação dos direitos autorais da produção intelectual da instituição, bem como outros materiais utilizados no âmbito de suas atividades, defendendo a não violação de direitos autorais de ordem patrimonial ou moral, em conformidade com a legislação brasileira e internacional sobre o assunto;

4.1.5. Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados;

4.1.6. Estruturar no âmbito do Plano de Trabalho, em conjunto com a UFRGS, medidas que assegurem a troca de conhecimentos e experiências sobre os estudos objeto deste TED, com vistas ao aprimoramento e à capacitação da equipe da CPRM;

4.1.7. Fornecer as informações técnicas necessárias para a execução do objeto deste TED.

4.2. Caberá à **Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS**:

4.2.1. Promover a execução do objeto na forma e prazos pactuados;

4.2.2. Permitir o livre acesso de funcionários do órgão repassador dos recursos, do órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União aos locais, processos, documentos e informações referentes ao Plano de Trabalho, bem como aos locais de execução de seu objeto;

4.2.3. Manter o órgão repassador informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto pactuado neste instrumento;

- 4.2.4. Restituir ao órgão repassador, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do projeto;
- 4.2.5. Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto pactuado neste instrumento; e
- 4.2.6. Prestar contas dos serviços executados, de acordo com a descrição do objeto e as etapas de execução constantes no cronograma físico por meio dos relatórios de cumprimento de objeto previstos no Plano de Trabalho.
- 4.3. Buscando a continuidade das atividades de monitoramento ambiental relacionadas ao projeto, ao final da execução do TED a UFRGS deverá ceder a título gratuito, através de Termo de Cessão, a posse dos equipamentos utilizados para o monitoramento dos recursos hídricos (medidores automáticos de nível da água), conforme previsto no Plano de Trabalho.
- 4.4. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos signatários, em decorrência das atividades inerentes à execução deste Termo de Execução Descentralizada, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia com os Órgãos de origem, inexistindo qualquer solidariedade entre os mesmos.

5. CRONOGRAMA FÍSICO (META, ETAPA OU FASE)

- 5.1. As atividades ou metas físicas relacionadas à execução do objeto a ser produzido pelo presente Termo encontram-se indicadas no Quadro 01:

Quadro 01: Atividades e cronograma de execução.

ITEM	ATIVIDADES	Período - Semestre					
		1º	2º	3º	4º	5º	6º
1	Levantamento de dados existentes	x					
2	Obtenção e análise de dados geotécnicos das camadas de solo superficial (cobertura)	x	x				
3	Modelagem hidrológica das áreas recuperadas.	x	x	x	x		
4	Monitoramento pluviométrico	x	x	x	x	x	x
5	Modelo hidrogeológico conceitual nas áreas recuperadas	x	x	x	x		
6	Monitoramento de nível dos poços de monitoramento.	x	x	x	x		
7	Tratamento, análise e interpretação dos dados de monitoramento das águas subterrâneas	x	x	x	x	x	x
8	Avaliação da rede de poços de monitoramento instalada em cada área recuperada.	x					
9	Projeto e locação de novos poços de monitoramento caso necessários.		x				
10	Monitoramento quantitativo das águas superficiais.	x	x	x	x	x	x
11	Tratamento, análise e interpretação dos dados de monitoramento das águas superficiais		x	x	x	x	x
12	Avaliação da rede de pontos de coleta de água superficial em cada área recuperada	x					
13	Análise geral dos procedimentos adotados nos projetos das recuperações	x	x	x	x	x	x
14	Apresentação de relatórios técnicos	R1	R2		R3		R4
15	Recomendações Finais						x
Ajustes técnicos e participação em audiências			x	x	x	x	x
MEDIÇÃO/REPASSES:		Parcela 1		Parcela 2			

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O Serviço Geológico do Brasil - CPRM, transferirá à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, por descentralização orçamentária, a importância total de R\$ 1.103.854,55 (um milhão, cento e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para o cumprimento do objeto pactuado no presente instrumento.

- 6.2. Poderá a UFRGS conveniar com uma Fundação de Apoio para gerência financeira e administrativa do presente Termo.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. O desembolso será executado em duas parcelas, sendo a primeira de R\$ 741.627,27 (setecentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) , e a segunda de R\$ 362.227,27 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) . A primeira parcela, que será paga após a aprovação do plano de trabalho (1º mês), e a segunda parcela será paga após o recebimento do segundo relatório técnico (13º mês).

Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho	Ação	Valor (R\$)
33.90.39	142	PTRES 174.231	18.543.2119.125F.0042	741.627,27
33.90.39	142	PTRES 174.231	18.543.2119.125F.0042	362.227,27
Total				1.103.854,55

7.2. O detalhamento dos custos está descrito do Plano de Trabalho, sendo os valores das parcelas referente a:

7.2.1. Primeira Parcela

- I - 100% do valor referente a aquisição de equipamentos e material permanente;
- II - 100% do valor referente a serviços de pessoa jurídica;
- III - 100% do valor referente a aquisição de material de consumo.
- IV - 50% do valor de diárias;
- V - 50% do valor de bolsas;
- VI - 50% do valor de ressarcimentos.

7.2.2. Segunda Parcela

- I - 50% do valor de diárias;
- II - 50% do valor de bolsas;
- III - 50% do valor de ressarcimentos.

8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Instrumento é de 36 (trinta e seis meses), contados a da data da sua assinatura.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, antes do seu término, mediante Termos Aditivos, até sessenta meses, incluídas as eventuais prorrogações. O aditamento financeiro, caso necessário e viável, deverá ser acordado por ambas as partes, por Termos Aditivos, mediante antecipação da prestação de contas e justificativa de novos repasses pela UG Descentralizada.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A **UFRGS** se obriga a apresentar os relatórios de serviços realizados em até 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência do T.E.D ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo a evolução da execução física dos projetos, estudos, pesquisa e da execução financeira dos recursos transferidos pela CPRM;

9.2. A **CPRM** terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento dos relatórios, para se pronunciar sobre a aprovação ou não da prestação de contas apresentada.

9.3. Quando da entrega da prestação de contas final, a Descentralizada deverá efetuar a devolução do saldo financeiro eventualmente existente, conforme disposto no Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020.

10. GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. As partícipes designarão seus respectivos representantes, por meio de ato específico, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente Termo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11. DENÚNCIA E RECISÃO

11.1. Os signatários/as poderão, a qualquer tempo, rescindir ou denunciar o presente Termo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, já formalizadas entre os Partícipes.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. As Unidades Descentralizadora e a Descentralizada publicarão, em sua íntegra, o TED e o Plano de Trabalho em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do Instrumento, em consonância com o estabelecido no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

13. FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas durante a vigência deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam eletronicamente o presente Instrumento, para que produza seus regulares e legais efeitos legais.

Pela **CPRM**:

ESTEVES PEDRO COLNAGO

Diretor-Presidente

ALICE SILVA CASTILHO

Diretora de Hidrologia e Gestão Territorial do SGB/CPRM

Pela **UFRGS**:

CARLOS ANDRÉ BULHÕES MENDES

Reitor da UFRGS

Testemunhas:

Pela **CPRM**: **GUILHERME CASAROTTO TROIAN**

Pela **UFRGS**: **ANTONIO PEDRO VIERO**



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CASAROTTO TROIAN, Pesquisador(a) em Geociências**, em 01/11/2021, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Pedro Viero, Professor**, em 01/11/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos André Bulhões Mendes, Reitor**, em 03/11/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALICE SILVA DE CASTILHO, Diretor(a) de Hidrologia e Gestão Territorial**, em 04/11/2021, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTEVES PEDRO COLNAGO, Diretor(a)-Presidente**, em 05/11/2021, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0600806** e o código CRC **C4CAC60C**.

ANEXOS AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

Plano de Trabalho - Convênios/Ajustes DICONT (0698094)

Referência: Processo nº 48095.001201/2021-81

SEI nº 0600806